

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6480 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO.

O PRESIDENTE Dp

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/061/8951/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para composição da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO deste DETRAN/RJ, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 4.781, de 23 de junho de 2006 e na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 3.720, de 03 de julho de 2006, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1. DAISY COUTO CYSNE, Id Funcional nº 43893554;
2. ROGÉRIO DA SILVA BRANDÃO - Id Funcional nº44232322;
3. PALOMA SILVA DE ALMEIDA - Id Funcional nº50314572;
4. PABLO RIBEIRO DA COSTA GUIMARÃES, Id Funcional 50263820;
5. GILSON BATISTA FELIZARDO, Id Funcional 50310674.

Nome	Id. Funcional
Patrick de Almeida Freitas	41405943
Maxcilene Oliveira da Silva	50315749
Renato de Paula Goulart	50264290

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2526297

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6486 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS ATOS PRATICADOS POR ESTA AUTARQUIA, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL (SIGFIS) E SISTEMA INFORMATIZADO E-TCERJ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-150155/000033/2021.

DIRETORIA RESPONSÁVEL	INSTRUMENTOS
Assessoria de Controle Interno	Atos de Dispensa de Licitação
Assessoria de Controle Interno	Atos de Inexigibilidade de Licitação
Assessoria de Controle Interno	Editais de Licitação
Assessoria de Controle Interno	Ata de Registro de Preços
Comissão de Tomada de Contas	Tomadas de Contas Instauradas
Comissão Permanente de Licitação	Homologação de Editais de Licitação
Diretoria Geral de Administração e Finanças	Termo de Reconhecimento de Dívida
Divisão de Contratos	Contratos
Divisão de Contratos	Convênios
Divisão de Contratos	Termo Aditivo
Divisão de Contratos	Termo de Ajuste de Contas

Art. 2º - Para que possa ser realizado o correto lançamento dos dados referentes às Atas de Registro de Preços que esta Autarquia figure como participante ou aderente, as unidades requisitantes deverão encaminhar o respectivo processo administrativo de contratação, instruídos com: a Ata de Registro, o Edital acompanhado de seus Anexos e a publicação no Diário Oficial, à Assessoria de Controle Interno, com o objetivo de realizar o devido lançamento dos dados correspondentes no sistema E-TCE.

INSTRUMENTOS	DIRETORIA RESPONSÁVEL
Editais de concurso público e de processo seletivo público destinados a selecionar pessoal permanente para os quadros da Administração Pública	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Atos de admissão de pessoal para cargo efetivo ou emprego público	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Contratos de trabalho por prazo determinado	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Lançamento das folhas de pagamento - FOPAG	Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 6024, de 05 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2526301

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6492 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O §2º, DO ARTIGO 25-A DA PORTARIA DETRAN Nº 6414 DE 23 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES INTERNAS E EXTERNAS COM FINALIDADE DE PADRONIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-E-12/009/5/2016, e

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.768 de 09 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2526296

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6485 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA CONDUTORES PARA ATUAREM EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150066/002831/2023, e

CONSIDERANDO:

- que o artigo 49 da Lei nº 4.781/2006 autoriza o Presidente do DETRAN/RJ a conferir retribuição aos servidores que participarem de Operações Especiais de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para participarem de Operações Especiais de Fiscalização realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, na função de condutores.

CONSIDERANDO:

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 312 de 6 de maio de 2020, a qual estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica.

- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 286 de 25 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados e documentos relativos às admissões de pessoal pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de quaisquer dos Poderes, sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

- a Portaria DETRAN SEI nº 6024, de 05 de maio de 2021, a qual precisa ser atualizada, uma vez que a Autarquia também vem utilizando do instrumento de Ata de Registro de Preços como Partícipe ou aderente e que não tinha previsão na Portaria nº 6024/21.

- a Portaria DETRAN SEI nº 6024, de 05 de maio de 2021, que não contempla o lançamento das folhas de pagamento - FOPAG, mas que consta na Deliberação TCE-RJ nº 293 de 25 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, aos responsáveis pelas unidades administrativas abaixo relacionadas, a responsabilidade pela inclusão das informações relativas aos atos praticados por este Departamento de Trânsito no Sistema SIGFIS, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 312/2020.

Art. 3º - Delegar, ao responsável pela unidade administrativa abaixo relacionada, a responsabilidade pela inclusão das informações relativas aos dados e documentos relativos às admissões de pessoal, Editais de Concurso Público, de processo seletivo e lançamento das folhas de pagamento, praticados por este Departamento de Trânsito no Sistema e-TCERJ, em consonância com as Deliberações TCE-RJ nº 286/2018 e a 293/2018.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de otimização dos recursos públicos gastos com pagamento de jetons, diárias e cotas de traslado;

- a necessidade de otimização da escala de servidores para as fiscalizações de trânsito, tendo em vista que o prazo de 48 horas úteis já previstos para retirada da escala vem causando embarços ao planejamento das operações de fiscalização, aos escalantes e à administração pública;

- a necessidade de padronizar um prazo maior para otimizar o planejamento das operações, retirando a sobrecarga dos escalantes, que também concorrem à escala de fiscalização;

- a necessidade do servidor futuramente escalado ter ciência de sua escala também de forma antecedente, para melhor se programar e evitar transtornos para a Administração, e

- que casos excepcionais podem ocorrer após o prazo limite de retirada da escala, e deve competir ao Coordenador de Fiscalização analisar e decidir sobre essas situações passíveis de acarretar modificações;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria altera o §2º, do Artigo 25-A da Portaria DETRAN nº 6414, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre procedimentos relativos às operações de fiscalização de trânsito.

Art. 2º - O §2º, do Artigo 25-A passará a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - A COOFISC poderá por conveniência e oportunidade autorizar mensalmente aumento da disponibilidade citada no caput para servidores que exercerão a função de Motorista, quando o quadro elegível para esta função for insuficiente para a realização das operações de trânsito".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2526298

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6494 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 82, IX e § 1º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, arts. 13 e 14, do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- que o poder de delegar é inerente à organização hierárquica que caracteriza a Administração Pública cuja a regra é a possibilidade de delegação;

- que o art. 11 da Lei Estadual nº 5.427/2009 estabelece que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

- o elevado número de processos que tramitam nesta Presidência, de alta relevância, fazendo-se necessária uma maior disponibilidade de tempo na rotina administrativa desta Unidade para avaliação e tomada de decisões, fundamentando, assim, a descentralização de atribuição na forma de delegações de competência; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-160005/000348/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a FELIPE CARVALHO REBELO DA SILVA, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, para, como ORDENADOR DE DESPESAS, nos limites das dotações orçamentárias e observando a legislação vigente, praticar os atos de gestão orçamentária e financeira, abaixo especificados:

I - autorizar despesas, bem como a expedição, assinatura e cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas, a emissão e cancelamento de Empenho;

II - autorizar a emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros;

III - reconhecer dívidas;

IV - autorizar a concessão de adiantamento, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

V - autorizar a abertura e assinar os editais de licitações, revogar, anular ou homologar o procedimento e os respectivos resultados, apreciar as petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes, ressalvada a competência originária do Pregoeiro, na forma da lei;

VI - dispensar a licitação ou reconhecer os casos de inexigibilidade;

VII - assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, observando-se as formalidades legais para tanto e desde que a lei não indique expressamente autoridade competente diversa para a imposição;

VIII - solicitar abertura de processos administrativos que tratam de atos relacionados com as competências ora delegadas;

IX - autorizar reserva orçamentária;

X - aprovar ou impugnar as prestações de conta de convênios, contratos, instrumentos congêneres e das descentralizações de crédito orçamentário, quando cabível;

XI - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

XII - homologar o procedimento licitatório e os respectivos resultados, sozinho ou em conjunto com os delegatários de que trata o art. 2º.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN nº 6489 de 08 de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2526299

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 21.11.2023

PROC. Nº SEI- E-09/4150/4000/2001 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE, CNPJ: 33.352.394/0001-04, cujo objeto é fornecimento de água e coleta de esgoto, no valor total estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal.

PROC. Nº SEI-150093/000096/2023 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária para o servidor JOSÉ MARCOS DUTRA, Id. Funcional n.º 42775876, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão C, para dar assistência ao seu dependente MIGUEL EUFRÁSIO DRUMOND DUTRA, portador de necessidade caracterizada como duradoura, pelo prazo de 1 (um) ano, com base no